

DEFENSORIA PÚBLICA

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E REGIME JURÍDICO

2ª EDIÇÃO

GUSTAVO CORGOSINHO

Defensor Público de Classe Especial na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, sendo atualmente titular da 3ª Defensoria Pública Criminal da Comarca de Alfenas
Especialista em Direitos Humanos pela Universidade Católica de Brasília - UCB
Professor universitário e em cursos preparatórios para as carreiras jurídicas

DEFENSORIA PÚBLICA

PRINCÍPIOS INSTITUCIONAIS E REGIME JURÍDICO

2ª EDIÇÃO



Belo Horizonte
2014

É proibida a reprodução total ou parcial desta obra, por qualquer meio eletrônico,
inclusive por processos reprográficos, sem autorização expressa da editora.

Impresso no Brasil | Printed in Brazil

Arraes Editores Ltda., 2014.

Coordenação Editorial: Fabiana Carvalho
Produção Editorial Danilo Jorge da Silva
Capa: i9 Video Art
Revisão: Alexandre Bomfim

C797 Corgosinho, Gustavo
Defensoria pública: princípios institucionais e regime
jurídico / Gustavo Corgosinho. – 2º ed. – Belo Horizonte:
Arraes Editores, 2014.
262p.

ISBN: 978-85-62741-03-6

1. Defensoria pública. 2. Assistência judiciária. I. Título.

CDD: 341.46

CDU: 347.926

Elaborada por: Maria Aparecida Costa Duarte
CRB/6-1047

Rua Pernambuco, 1408, Loja 03
Savassi - Belo Horizonte/MG
CEP 30130-151

Tel: (31) 3031-2330

arraes@arraeseditores.com.br

www.arraeseditores.com.br



Belo Horizonte
2014

Ao meu querido pai, Geraldo (*in memoriam*),
desejando que esteja caminhando
por lindos campos verdejantes,
com rios e praias de águas cristalinas.

AGRADECIMENTOS

À Isabela e Gabriel, pelo amor, carinho e compreensão.

Aos meus pais, Geraldo (in memoriam) e Rosângela, e aos meus irmãos, Bernardo, Pablo, Ana Clara e Frederico, pelo apoio e lições de vida.

Aos colegas Defensores Públicos, pela inspiração e constante troca de experiências.

Aos colegas Professores, pelo fundamental intercâmbio de informações.

Aos familiares, amigos e amigas.

NOTA À 2ª EDIÇÃO

Registramos a nossa alegria e o mais sincero agradecimento pela notável acolhida da comunidade jurídica e acadêmica à 1ª edição da presente obra.

Nesta 2ª edição, buscamos incorporar as mais relevantes e recentes atualizações relacionadas à Defensoria Pública. No campo legislativo, o perfil da Instituição sofreu notável evolução com o significativo alargamento dos mecanismos de acesso à justiça no ordenamento jurídico brasileiro. E no campo doutrinário, conforme é possível de se constatar nas referências bibliográficas ao final da presente obra, houve evidente ampliação do debate imprescindível acerca da Casa da Cidadania, sua finalidade, objetivo e atribuição.

No plano legislativo federal, destacamos as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n. 132, que trouxe um novo perfil institucional à Casa da Cidadania, consagrando-a como expressão e instrumento do regime democrático, e orientando para a promoção dos Direitos Humanos e defesa ampla, integral e gratuita dos direitos individuais e coletivos das pessoas vulneráveis, muitas vezes carecedoras dos direitos mais fundamentais que a todos deveriam estar assegurados também em sua dimensão material. O referido diploma explicitou como objetivos dessa notável Instituição a primazia da dignidade da pessoa humana e a redução das desigualdades sociais, a afirmação do Estado Democrático de Direito, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, e a garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório. Também pacificou a atuação institucional

na defesa dos direitos coletivos (*latu sensu*), consagrando a incumbência de representar aos sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos, postulando perante seus órgãos, promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes e exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos e individuais homogêneos e dos direitos do consumidor. Passou a instituição a deter a atribuição de promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, manejando todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela. E também deverá exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado.

O grande desafio decorrente do *nascimento* desta *nova* Defensoria Pública, tem sido a implementação da mudança cultural necessária para permitir a migração do modelo de atuação anterior, inspirado pelo modelo liberal clássico, e pautado pela tutela dos direitos individuais, para um novo tipo de atuação institucional estratégica que seja capaz de incorporar uma atuação na defesa de direitos coletivos, e administração de litígios de interesse social, capaz de efetivar os direitos mais fundamentais dos assistidos, minorias e grupos sociais vulneráveis. Por isso, é que o debate doutrinário atual tem se intensificado na busca de um novo perfil institucional, sendo certo que qualquer Instituição que não seja capaz de se modernizar, acompanhando os desafios dos novos tempos, acabará por sofrer com os elevados custos de sua obsolescência. A sociedade, a cultura e o direito são dinâmicos, e assim também o deve ser a Defensoria Pública, que deve estar sempre em movimento, num caminhar para a frente, adaptando-se sempre à realidade social.

A Emenda Constitucional n. 74/2013 consagrou a unidade institucional, estendendo à Defensoria Pública da União e do Distrito Federal a autonomia funcional, administrativa e orçamentária, restaurando a simetria de tratamento entre as esferas federal e estadual.

A Emenda Constitucional n. 80/2014 alterou o Capítulo IV da Carta Maior Brasileira que trata das funções essenciais à justiça, acrescentando a Seção IV, que passou a dispor exclusivamente sobre a Defensoria Pública. A separação da Advocacia, função essencial distinta, que passou a constar de outra seção do texto fundamental, consagrou também no plano constitucional as diferenças marcantes entre a figura do Defensor Público e a do Advogado, cada um deles sujeito a seus peculiares regimes legais e regras disciplinares. Os princípios que regem a Casa da Cidadania foram erigidos ao plano constitucional no novo § 4º, do art. 134, que também estendeu a aplicação à Defensoria Pública, no que couber, o disposto no art. 93 e no inciso II do art. 96 desta Constituição Federal. Tratando-se, portanto, de notável evolução dessa instituição que é verdadeira expressão da democracia.

A Lei Federal nº 12.313/2010 alterou a Lei de Execução Penal, consagrando o papel da Defensoria Pública como órgão da execução penal, e atribuindo-lhe a incumbência de velar pela regular execução da pena e da medida de segurança, oficiando, no processo executivo e nos incidentes da execução, para a defesa dos necessitados em todos os graus e instâncias, de forma individual e coletiva, podendo requerer todas as providências necessárias ao desenvolvimento do processo executivo, com notável alargamento do fundamental papel do Defensor Público na defesa dos direitos das pessoas em privação de liberdade.

No Plano Estadual de Minas Gerais, temos as alterações feitas pela Lei Complementar n. 134/2014, que modificou o quadro da carreira da Defensoria Pública mineira.

Incorporamos ainda, na presente edição, valiosas sugestões de colegas Defensores Públicos de Minas Gerais e de várias unidades da Federação.

Reiteramos o registro do valor inestimável que atribuiremos a todas as críticas, sugestões e apontamentos que nos forem enviados através de nosso endereço eletrônico *gustavo.meira@catolica.edu.br*.

Belo Horizonte, 12 de maio de 2014.

O AUTOR

SUMÁRIO

PREFÁCIO	XVII
INTRODUÇÃO	1
CAPÍTULO 1	
JUSTIÇA GRATUITA E ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA	7
1.1. Antecedentes históricos.....	9
1.1.1. Antiguidade e Idade Média	9
1.1.2. Brasil Colônia e Brasil Império.....	11
1.1.3. A Assistência Judiciária na República Velha (1889-1930)	12
1.1.4. A Assistência Judiciária na República Nova	20
1.1.5. A Assistência Judiciária em Minas Gerais	23
1.2. A Lei Nacional de Assistência Judiciária (Lei nº 1.060/50)	28
1.2.1. Breves comentários.....	28
1.2.2. As alterações legislativas na Lei de Assistência Judiciária (LAJ)	34
1.3. Justiça Gratuita, Assistência Judiciária e Assistência Jurídica – conceito e distinção	39
1.4. Conceito de <i>necessitado</i> , critério de aferição e sua aplicabilidade às Pessoas Jurídicas	44
CAPÍTULO 2	
A DEFENSORIA PÚBLICA	49

2.1. Breve histórico da Defensoria Pública mineira.....	52
2.1.1. A Procuradoria de Assistência Judiciária e o surgimento da Defensoria Pública	52
2.1.2. A organização inicial e a criação da carreira de Defensor Público	53
2.3. Princípios Institucionais.....	62
2.3.1. Introdução ao tema.....	62
2.3.2. A autonomia da Defensoria Pública.....	63
2.3.2.1. Autonomia funcional.....	64
2.3.2.2. Autonomia administrativa	65
2.3.2.3. A autonomia financeira	73
2.3.3. O princípio da unidade	77
2.3.4. O princípio da indivisibilidade.....	79
2.3.5. O princípio da independência funcional	80
2.4. A natureza jurídica da Defensoria Pública.....	81
2.5. Os objetivos da Defensoria Pública.....	83
2.5.1. A Defensoria Pública como instrumento de efetivação dos Direitos Humanos.....	84
2.5.2. Redução das desigualdades sociais	87
2.5.3. Afirmação do Estado Democrático de Direito.....	91
2.5.4. Garantia dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório	94
2.6. As funções institucionais da Defensoria Pública.....	98
2.6.1. Orientação jurídica	98
2.6.2. Defesa das pessoas físicas e jurídicas, em todos os graus	99
2.6.2.1 A forma de apuração do estado de carência	103
2.6.3. Solução extrajudicial dos litígios.....	104
2.6.3.1. A conciliação.....	105
2.6.3.2. A mediação.....	105
2.6.3.3. Arbitragem.....	109
2.6.4. Educação em Direitos Humanos e para a Cidadania	110
2.6.5. Atendimento interdisciplinar.....	112
2.6.6. Representar aos sistemas internacionais de proteção dos Direitos Humanos	113
2.6.6.1. O Defensor Público Interamericano	117
2.6.7. Propositura de ações	117
2.6.7.1. A Defensoria Pública na Tutela Coletiva	117
2.6.7.2. A tutela de interesses individuais	128
2.6.8. Defesa dos Direitos Fundamentais	130
2.6.8.1. Criança e Adolescente	131

2.6.8.2. Defesa do Consumidor	134
2.6.9. Defesa de suas funções e prerrogativas.....	135
2.6.10. Acompanhar inquérito policial.....	135
2.6.11. Ação penal privada e subsidiária da pública.....	136
2.6.12. Curadoria especial nos casos previstos em lei	137
2.6.13. A Defensoria Pública na Execução Penal	138
2.6.14. Defesa das vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou outra forma de opressão ou violência	142
2.6.15. Juizados Especiais.....	144
2.6.16. Participação em Conselhos	145
2.6.17. Executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação	145
2.6.18. Convocar audiências públicas	147
2.7. Direito dos Assistidos	150
2.8. A organização da Defensoria Pública	151
2.8.1. O Conselho Superior.....	151
2.8.1.1. O controle interno dos atos administrativos pelo Conselho Superior	154
2.8.2. Defensoria Pública Geral	156
2.8.2.1. O Defensor Público Geral.....	156
2.8.2.2. A atribuição do Defensor Público Geral	157
2.8.2.3. Plano Geral de Atuação.....	162
2.8.2.4. Das faltas, ausências, suspeições, impedimentos do Defensor Público Geral e da vacância do cargo.....	163
2.8.2.5. Da destituição do Defensor Público Geral.....	163
2.8.3. Da Subdefensoria Pública Geral.....	165
2.8.4. Da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública.....	166
2.8.5. Da Ouvidoria-Geral	168
2.8.6. Da Escola Superior da Defensoria Pública.....	169
2.8.7. Os Órgãos de Atuação.....	170
2.8.7.1. As Defensorias Públicas do Estado	170
2.8.7.2. Dos Núcleos da Defensoria Pública	172
 CAPÍTULO 3	
O DEFENSOR PÚBLICO	173
3.1. A Natureza Jurídica do Defensor Público.....	175
3.1.2. A capacidade postulatória do Defensor Público	177
3.2. O Defensor Público Substituto	179
3.2.1. O ingresso na carreira.....	179

3.2.2. Nomeação, posse e exercício do cargo de Defensor Público	182
3.2.3. O estágio probatório.....	183
3.2.4. O procedimento de impugnação à permanência na carreira	186
3.2.5. A confirmação na carreira	187
3.2.5.1. O procedimento de impugnação à confirmação na carreira.....	188
3.2.5.2. A distinção entre a impugnação da permanência e a impugnação da confirmação	189
3.2.5.3. A confirmação na carreira e seus efeitos.....	191
3.3. Da carreira e dos cargos de Defensor Público.....	192
3.3.1. Da vacância e das formas de provimento derivado do cargo de Defensor Público	192
3.3.1.1. Da promoção	192
3.3.1.2. Aferição do critério de antiguidade.....	193
3.3.1.3. Aferição do critério de merecimento.....	194
3.3.1.4. As hipóteses legais de remoção do Defensor Público ..	197
3.4. Garantias e prerrogativas legais do Defensor Público.....	199
3.4.1. A independência funcional	199
3.4.2. A inamovibilidade.....	203
3.4.3. Do subsídio e da irredutibilidade de vencimentos	207
3.4.4. A estabilidade	211
3.5. O princípio do Defensor Público Natural.....	212
3.6. Prerrogativas legais dos Defensores Públicos.....	213
3.6.1. Intimação pessoal	214
3.6.2. Prazo em dobro	218
3.6.3. A dispensa do instrumento de mandato. Atuação distinta daquela da advocacia privada	219
3.6.4. O poder de requisição do Defensor Público.....	221
3.6.5. A validade do título executivo extrajudicial referendado por Defensor Público	223
 CONCLUSÃO.....	 225
 REFERÊNCIAS	 233

PREFÁCIO

É com muita honra que faço a apresentação do livro de autoria do amigo e professor Dr. Gustavo Corgosinho Alves de Meira.

A Defensoria Pública, desde o advento da Constituição Federal de 1988, tal como ocorreu com o Ministério Público, ganhou contornos jamais vistos. Sua importância é inegável, dentro de um Estado que pretende ser reconhecido como Democrático de Direito, tal como preconizado pelo *caput* do art. 1º de nossa Carta Magna.

O autor, neste trabalho, nos brinda com todo o seu conhecimento jurídico, bem como com sua experiência como Defensor Público de Classe Especial na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que o levou, inclusive, a ocupar, merecidamente, uma das cadeiras como Examinador em Direito Administrativo na prova oral do V Concurso para ingresso na carreira.

Até agora, pouco se escreveu sobre a Instituição Defensoria Pública. Por isso, o autor vem preencher uma lacuna imperdoável. A facilidade com que discorre sobre os temas e a profundidade com que cuida dos assuntos polêmicos levam-nos a concluir que o trabalho que ora se apresenta ao público será definitivamente uma obra de consulta obrigatória, não somente para aqueles que pretendam ingressar na Defensoria Pública, como também para os estudantes e profissionais do Direito que não podem deixar de conhecer a realidade dessa instituição considerada constitucionalmente como essencial à função jurisdicional do Estado.

Para tanto, o autor discorre, com clareza, por exemplo, sobre a evolução histórica da Defensoria Pública, seus princípios fundamentais, sua organização, sem deixar de lado a figura do Defensor Público. Como se não bastasse, reservou espaço para temas atuais, a exemplo da discussão acerca do princípio do Defensor Público Natural, a atuação extrajudicial da Defensoria Pública.

Assim, só me resta agradecer ao amigo pelo seu esforço, brindando a comunidade acadêmica com um livro que certamente ocupará lugar de destaque em nossas prateleiras, sendo de consulta obrigatória para todos aqueles que, de alguma forma, pretendam conhecer uma Instituição verdadeiramente democrática, vale dizer, a Defensoria Pública.

ROGÉRIO GRECO

Procurador de Justiça do Ministério Público de Minas Gerais